

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14.00  
AUDIÊNCIA DIA: 12/9/72

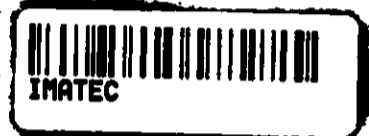
Processo nº 6428-72  
de 3 e 9/72

00.55

4º SO - 31  
72

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 141/72\*A  
28 / 8 / 72



# ACORDO

RELATOR: Juiz GADINA MAIRA MAGALHÃES GOMES  
REVISOR: Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

# ACORDO

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: - Capital -

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SOCIEDADE HIPICA PAULISTA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

PROTOCOLO- 246 427 72

SIND DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSOES DE

SÃO PAULO

MESA REDONDA

Distribuição

TRT

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten number 94/4*

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

18.08  
16.40

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM S. PAULO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM S. PAULO  
NO EST. DE S. PAULO

-9488 1253 ≈ 246427

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM S. PAULO  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

Fone 37-7629

Of. 055/72

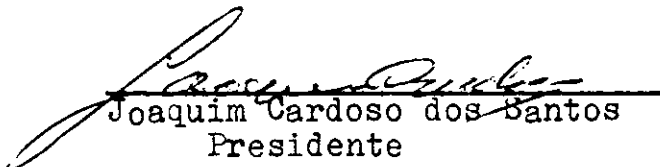
São Paulo, 6 de agosto de 1.972

Ilmo. Sr.  
Delegado Regional do Trabalho  
Capital

Senhor Delegado

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São -- Paulo, por seu presidente infra-assinado, vem, mui respeitosa-mente solicitar a V.S<sup>a</sup>. que se digne mandar a seção competente notificar a Sociedade Hipica Paulista, sito a rua Quintana, 206 nesta capital, para em mesa redonda nessa Delega - cia ser discutida a conveção coletiva e reajuste salarial -- dos empregados, de acordo com o artº 611 e seguintes da Con- solidação das Leis do Trabalho.

Apresentamos os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

  
Joaquim Cardoso dos Santos  
Presidente

Anexos:

Edital de convocação

Copia fiel da ata da Assembleia Geral

Certidões dos dois ultimos dissidios

Copia das reivindicações dos empregados

9.11.125372 24.8.72

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

Fone 37-7629

12  
2/27

Ata da Assembleia Geral Extraordi-  
nária realizada em 31 de julho de  
1 972.

Aos 31 dias do mês de julho de 1 972, em sua sede social à avenida Prestes Maia, 241 - 24º andar - conjunto 2423, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, de conformidade com o edital de convocação publicado no Diário do Comércio, edição do dia 27 de julho de 1 972. Precisamente às 18,00 horas o Presidente do Sindicato Joaquim Cardoso dos Santos, instalou a presente Assembleia, declarando que a mesma era instalada em segunda convocação. A seguir após esclarecer os motivos e a finalidade desta Assembleia, solicitou ao plenário que indicasse os nomes para compor a mesa diretora dos trabalhos. Após a consulta a casa, ficou a mesa composta dos seguintes nomes: Joaquim Cardoso dos Santos, Presidente, Milton Paulo Faria, Secretário e Eduardo Issa Iar, Escrutinador. Composta a mesa o Presidente ordenou que fosse lido o edital de convocação com a seguinte ordem do dia: a) - Convenção coletiva e reajuste de salários; b) - autorização a Diretoria para suscitar dissídio coletivo de natureza econômica caso não haja acordo. Após a leitura do edital foi liberada a palavra para discussão do item "a". Com a palavra o companheiro Geraldo Vicente de Lima solicitou a mesa esclarecimentos sobre os índices do aumento do custo de vida, para a Assembleia poder formular um pedido de aumento. Pelo Presidente da mesa foi esclarecido ao plenário que os índices do custo de vida são publicados mensalmente no Diário Oficial da União e como ainda faltam 2 (dois) meses para o término do dissídio anterior, não havia dados concretos sobre os dois meses restantes, mas que poderiam es mes nos serem calculados em média de 2% (dois por cento) ao mes. A seguir fizeram uso da palavra vários oradores, sobre a matéria em discussão terminando por ser encaminhada a mesa para ser posta em votação, a seguinte proposta do item "a" da ordem do dia: 1º) - aumento de acordo com os índices oficiais do custo de vida; 2º) - vigência de 1 (um) ano, com início a partir do término da norma anterior; 3º) - aumento igual para os empregados admitidos após a data base, desde que os mais -

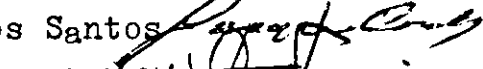
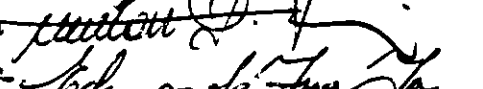
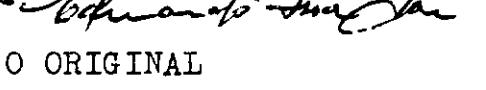
# Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões

de São Paulo

Fone 37-7629

fls. 2

novos não venham a ganhar mais que os antigos; 4º) - férias - pagas de 20 dias; 5º) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os empregados associados ou não do Sindicato, do aumento conseguido e descontado no primeiro pagamento e depositado na Caixa Econômica Federal em nome do Sindicato, em conta especial de serviços assistenciais; 6º) - como proposta de conciliação de acordo com o artigo 858, letra "b" da Consolidação das Leis do Trabalho, seja aceita a proposta do Juiz Presidente na audiência de Conciliação. Não havendo outra proposta, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos para ser votada a única proposta apresentada, já que fora discutida pelo plenário e nenhuma dúvida havia a ser esclarecida. A seguir esclareceu que na cabine indevassável havia dois tipos de cédulas, uma com os dizeres APROVO e outra com os dizeres NÃO APROVO. A seguir passou-se a votação, sendo que os associados presentes chamados pelo livro de presença e depois de assinarem o livro de votação, exerceram o direito de voto. Feita a votação e apuração, constatou-se que por unanimidade dos presentes fora aprovada a proposta apresentada. A seguir foi posto em discussão o segundo e último item da ordem do dia, letra "b", autorização a diretoria para ajuizar dissídio coletivo caso não haja acordo. Liberada a palavra a quem dela quizesse fazer uso e após alguns esclarecimentos feitos ao plenário, foi o último item da ordem do dia aprovado. A seguir pelo Presidente foi esclarecido que, como todos os anos, era feito, seriam suscitados 3 (três) dissídios coletivos, a saber: para os empregados da Sociedade Hípica Paulista, para os empregados em Clubes Sociais Recreativos e para os empregados em Boites, Taxi-Dancings, Cabarets e congêneres. Havendo sido esgotada a ordem do dia e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra o Presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos da presente Assembleia e determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai por todos assinada. São Paulo, 31 de julho de 1972. - - - - -

As.) Presidente:- Joaquim Cardoso dos Santos   
As.) Secretário:- Milton Paulo Faria   
As.) Escrutinador:- Eduardo Issa Iar 

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 06/8/1972



Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo

REIVINDICAÇÕES DOS EMPREGADOS APROVADOS PELA ASSEMBLEIA -  
GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1.972 .

1º Aumento de acordo com os índices oficiais do  
custo de vida;

2º Vigencia de 1 ( hum ) ano, com inicio a par -  
tir do termino da norma anterior;

3º Aumento igual para os empregados admitidos -  
após a data base, desde que os mais novos não venham a  
ganhar mais que os antigos;

4º Férias pagas de 20 dias;

5º Desconto de 25% ( vinte e cinco por cento ) -  
de todos os empregados associados ou não do Sindicato ,  
do aumento conseguido e descontado no primeiro pagamento  
e depositado na Caixa Economica Federal em nome do Sindi-  
cato, em conta especial de serviços assistenciais;

6º Como proposta de conciliação de acordo com o  
artigo nº 858, letra "b" da Consolidação das Leis do Tra-  
balho, seja aceita a proposta do Juiz Presidente na audi-  
encia de conciliação.

São Paulo, 31 de Julho de 1972

confere com o original

Sp. 0613 / 1972



O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Domingos Manoel Escalera, C E R T I F I C A, e pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo nº TRT/SP-136/71-A, em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, e Suscitado - SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA, dêle às fls. 25/26 verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte:- "Em timbre (Armas da República. Justiça do Trabalho). ATA nº 98/71 - Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às 14,00-horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP-136/71- Dissídio Coletivo entre partes: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, como Suscitante e Sociedade Hípica Paulista, como suscitada. Feito o pregão. Pelo Sindicato dos Empregados esteve presente o Sr. Joaquim Cardoso dos Santos, Presidente, bem como o Sr. Milton Paulo Faria, Secretário. Pela Sociedade Hípica Paulista compareceu o Sr. Agostinho Garcia Sanches, assistido pelo Dr. Wilson Basseggio. Depois de várias considerações feitas sobre as reivindicações dos empregados, neste ato, as partes chegaram ao seguinte acôrdo: 1.- Reajuste salarial de 23% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 6 de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial; 3.- Pagamento a partir de 6 de outubro de 1971, com o prazo de duração de um ano.-

4.- Aumento de 23% aos empregados admitidos após a data base, ou seja, 6 de outubro de 1970, calculado sobre os salários de admissão dos empregados, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função. 5.- Desconto de 25% do 1º pagamento de todos os empregados, desde que não -

desde que não haja manifestação contrária, por escrito, no prazo de 30 dias, desconto êsse destinado ao Sindicato Suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite no Banco do Brasil S/A. As partes acordantes requereram a homologação do acôrdo efetivado perante êste Tribunal, após a audiência da D. Procuradoria Regional do Trabalho. NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente tôrmo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretario, subscrito.

(a.) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Joaquim Cardoso dos Santos. (a) Milton Paula Faria - Suscitantes. (a) Agostinho Garcia Sanches. (a) Wilson Baseggio - Suscitado. (a) Domingos Manoel Escalera, Secretario." CERTIFICA MAIS, que às fls. 31 verificou constar o ACÓRDÃO do teor seguinte: - "Em timbre (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-136/71-A - Dissídio Coletivo (Acôrdo) Capital. Acórdão nº 6430/71. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-136/71-A) da Capital, em que figuram como suscitante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO e como suscitado SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza os efeitos legais. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 500,00. São Paulo, 4 de outubro de 1971. (a) Homero Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Gilberto Barreto Fragoso, Relator. (a) Vinicius Ferraz Torres, Procurador (Cliente)." NADA MAIS. E, para constar, eu

*Manoel* Oficial Judiciário PJ-5, com exercício na Seção de Traslados e Certidões, extrai datilografada presente que vai assinada e conferida pela Chefe da mesma Seção, *Manoel* que dá fé, visada pela Diretora do Serviço Judiciário *Ferreira* e pelo Secretario do Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região, *Manoel*

São Paulo, 14 de março de 1971. ....

21-5-76  
 135-2968  
 19-5-76  
 135-2968

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Domingos Manoel Escalera, CERTIFICA, a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo nesta Secretaria o processo n.º TRT/SP-137/70-1, em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO e Suscitado - SO CÍRCULO HÍPICA PAULISTA, cópia, às fls. 25/26, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: Em tintas: (Armas da República. Justiça do Trabalho). Ata nº 87/70. Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências e do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, à Rua Trizadouro Tobias, nº 722, 8º andar, sob a Presidência do Excmo. Sr. Sr. Honoro Diniz Gonçalves, e com a presença do Sr. Secretário Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP-137/70-1, em que são partes: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, como Suscitante, e Sociedade Hípica Paulista, como Suscitada. Partes Apregoadas as partes. Compareceram devidamente representadas. - Pelo Sindicato, o Sr. Joaquim Cardoso dos Santos. Pela Sociedade de Suscitada, o Sr. Agostinho Garcia Sanchez. RELATÓRIO: O Juiz instrutor acentua que a data base dos empregados ora representados por seu sindicato é outubro de 1969, com estalo em disposição legal e dissídio foi suscitado antes do término da norma anterior. O Serviço de Estatística deste Tribunal, por falta de novas instruções a respeito do cálculo salarial, usou, por extrapolção, os últimos coeficientes publicados, como reza o Prg Jul de 33 e 34 do Tribunal Superior do Trabalho, ademais o cálculo foi efetuado seguindo as instruções existentes na Secretaria do Tribunal. Procedido o cálculo foi encontrado o percentual de 22,25%, considerado no caso o reajuste inflacionário de 6,5% e a taxa de produtividade de 3%. CONCILIAÇÃO: O Juiz Instrutor propôs o seguinte acordo: 1º - reajuste de 23% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 6 de outubro -

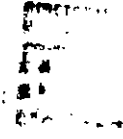
outubro de 1969, resultantes do último aumento; 2ª - compensação de todos os aumentos concedidos após a data base ou seja, 6 de outubro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de minoridade e equiparação salarial; 3ª - pagamento a partir de 6 de outubro de 1970, com o prazo de duração de um ano; 4ª - aumento proporcional a 1/12 avos por mês de serviço nos empregados admitidos após a data-base; Consultadas as partes. O Sindicato dos Trabalhadores e a Sociedade Hípica Paulista concordaram com a proposta conciliatória, incluindo no acordo ora realizado a cláusula seguinte: desconto de 25% do próximo pagamento de todos os empregados, desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, desconto esse a ser efetuado do aumento concedido através do presente acordo e destinado para o sindicato adquirir sede própria. As partes requereram a homologação do acordo depois de ouvida a D. Procuradoria. Nada mais; para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelas partes, pelo Sr. Presidente e pelo Secretário, subscrito. Presidentes: (a) Romero Elins Gonçalves, Partes: (a) Joaquina Cardoso dos Santos. (a) Agostinho Garcia Lanches. Secretários: (a) Domingos Manoel Escalera." CONCORDIA MAIS, que às fls. 31, verificou constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Em timbre: - (Armas da República. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região). Processo TRT/SP-137/70-A - Dissídio Coletivo (Acôrdo) - Capital. Acôrdo nº 8.506/70. Vistos, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (acôrdo) (Processo TRT/SP-137/70-A) da Capital, em que figuram como suscitante Sindicato dos Empregados em Casas de Liversões, de São Paulo e como suscitada Sociedade Hípica Paulista; ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda - Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Excos. Excs. Juizes - Wilson de Souza Campos Batalha e Antônio Lacerda, que permitiam

permitam o desconto, desde que expressamente autorizado pelo empregado. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 500,00. São Paulo, 28 de setembro de 1970. (a) Honorário Diniz Gonçalves, Presidente. (a) Gilberto Darreto Fragoso, Relator. (a) Vinicius Farrea Torres, Procurador (cliente). " EADA MAIS. E, para constar, eu, *Wolastm* Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na Seção de Transferidos e Certidões, extraí e datilografei a presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção, *Wolastm* que dá fé, visada pelo Diretor do Serviço Judiciário, *Ababali* e pelo Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, *De...* em São Paulo, dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta.

.....

*Handwritten mark*

O  
 O  
 O  
 O  
 O



217149  
20-171



comp. - Rua Alvares de Azevedo, 229 - Cap. - Dup. Fat. de R\$ 1.335,00 por falta de ass. e pag.

**MOYSES PIETRYKOWSKI** comp. - Rua Correa de Mello, 84 - 8.º s/802 - Bom Retiro - Cap. - Dup. fat. de R\$ 864,40 - por falta de ass. e pag.

**PADARIA E CONF. LOURO LTDA** - comp. - Av. Boturussu, 1980 - Cap. - Dup. Fat. de R\$ 2.522,25 - por falta de pagto.

**PANIFICADORA NIPPON LTDA** - comp. - Praça Nippon, 5 - Cap. - Dup. Fat. de R\$ 5.044,50 - por f. de ass. e pagto.

**MOACIR RODRIGUES DANTAS** - emit. - Cap. - Cheque de R\$ 50,00 - por f. de pagto.

**CARLOS RODOLFO RICHTER** - sac. - Rua Marina, 159 - Santo Amaro Cap. - LC R\$ 969,90 - por falta de aceite e pag. a vista

**EDSON GARZON ESPARBIERE** sac. - Rua Ter- rinha, 62 - Tatuapé - Cap. - LC R\$ 525,00 - por falta de aceite e pag.

**WALTER DA SILVA** comp. - Rua Sorocaba, 59-A - Vila Piauí - Cap. - Dup. - Fat. de R\$ 625,00 - por falta de pagto.

**MALHARIA AQUILAN LTDA** comp. - Rua Bresser, 377 Cap. - Dup. Inf. de R\$ 8.053,34 - por falta de ass. devol. e pagto.

**CONAL CIA. NACIONAL DE AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO** - emit., R. Canindé, 810 - Cap. - cheque de R\$ 16.296,55 por falta de pagto.

**RUDINEI ELIAS SOARES** - Emit. - R. Augusta, 737 apto. 51 - Consolação - CIC 029050789 - Cap. - N.P. de R\$ 180,00 por falta de pagto.

**ARMANDO DO CASAL BORGES** - Compr. - R. Matias Cardoso, 901 - Brooklin - Cap. - Dupl. de fat. de R\$ 57,97 por falta de ass. e pagto.

**WALDOMIRO GONÇALVES** Emit. - R. Borba Gato, 2104 - Pinheiros - Cap. CPF 085002908 - N.P. de R\$ 300,00 por falta de pagamento.

**OSVALDO CASTRO** - Emit. Cap. - N.P. de R\$ 350,00 por falta de pagto. - ... 102977158.

**O MESMO** - Idem - Cap. N.P. de R\$ 350,00 por falta de pagto.

**RONOEL PEDRO A. CARVALHO BARROS** - Emit. R. Padre Leite, 439 - Garça - Est. de S. Paulo - CIC 439.391612 - N.P. - de R\$ 338,68 por falta de pagto.

**OSVALDO CASTRO**, emit., rua Bolivia, 215 - Capital, CPF 102977158, N.P. R\$ ... 350,00 por falta de pag.

**IDEM** - N.P. R\$ 350,00 por falta de pag.

**MINI MERCADO MORUMBI** comp. - av. Morumbi n.º 8163 - Brooklin - Capital dupl. fat. R\$ 45,50 por falta de ass. e pag.

**MARILIA CAMPOS** - comp. rua Guatemala, 133 - Cap. dupl. fat. R\$ 2.279,40 por ass. e pag.

1.908,72 p.f. pagto.

**PAULO COSTA CRUZ**, emit. - Rua Cel. Teodolindo P. Araujo 215, Araguari-MG - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**O MESMO** - idem - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**MARIO BATISTA TILMAN** - emit. - Av. Cel. Belchior Godoy 1987, Araguari-MG - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**O MESMO** - idem - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**O MESMO** - idem - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**O MESMO** - idem - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**O MESMO** - idem - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**O MESMO** - idem - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**O MESMO** - idem - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**LUCAS BORGES**, emit. - Pça. Matriz 13, Araguari-MG - NP Cr\$ 1.908,72 p.f. pagto.

**LUCAS BORGES** - emit. - Pça. Matriz, 13 - Araguari - MG - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**FRANCISCO ALVES FERREIRA** - emit. - Rua Rdo Bonito, 564 - Araguari - MG - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**LUCAS BORGES** - emit. - Pça. Matriz, 13 - Araguari - MG - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**ADRIANO DIAS MOTA** - emit. - R. Itararé, 187 - Araguari - MG - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**ADRIANO DIAS MOTA** - emit. - R. Itararé, 187 - Araguari - MG - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA** - emit. - Fazenda Três Gauchos - Indiano- polis - MG - NP R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**O MESMO** - Idem - N.P. R\$ 1.908,72 p. f. de pag.

**ALTINO FERRAZ** emit. - Praça Prefeitura Cascalho Rico - MG. - S.P. - N.P. Cr\$ 1.908,72 por falta de pag.

**O MESMO**, emit. - Idem - N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

**O MESMO**, emit. - Idem - N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

**O MESMO**, emit. - Idem - N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

**O MESMO**, emit. - Idem - N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

**O MESMO**, emit. - Idem - N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

**O MESMO**, emit. - Idem - N.P. Cr\$ 1.908,72 f. pag.

**ANTONIO SIQUEIRA FILHO** - emit. - CPF n.º ..... 005.283.907 - Av. Tte. Amaro F. Silveira, 16 - SP - NP - Cr\$ 685,00 - p.f. pag.

**DIVALUC FERRAGENS** - comp. - Est. Itaquera, 245 - SP - dup inf - Cr\$ 295,63 - p.f. ass. dev. pag.

**SILVIO SCHUL DE CARVALHO** - emit. - CIC. n.º 597.230.598 - R. João Velloso Filho, 21 - V. Mariana - SP - NP - Cr\$ .. 475,30 - p.f. pag.

**BARNABE CAMPOY NETO** - emit. - Estr. S. Miguel 4614 - S. M. Pta. - NP - Cr\$ 421,20 - p. f. pag.

**JOAO DO ROSARIO GOMES** - sac - R. da Consolação, 3.624 - SP - LC - Cr\$ 59,20 - p.f. ac. pag. a vista.

**EDGARD BADAR** - emit. - CPF. 001.388.198 - R. Carlos We'er, 1233 - SP - NP - Cr\$ 884,00 - p.f. pag.

**PETRO TAKEMASA** - comp - Av. Tte. Laudelino do Amaral, 29 - SP - dup - Cr\$ 191,74 - p.f. ass. pag.

**JOAQUIM DE ALMEIDA** - comp. - Pça. Padre Damilão 14 - SP - dup - Cr\$ .. 3.158,60 - p.f. pag.

**O MESMO** - idem - dup - Cr\$ 1.000,00 - p.f. pag. - saldo.

**MARILENA DE CASTRO ALVES BONDIOMI** - Compr. - av. Jandira n. 1303 - Cap. - Dupl. inf. de R\$ 1.869,28 por falta de ass. devol. e pagto.

**ORIVAL PREVUDI** - Comp. R. Visc. Inhauna, 606 - Cap. - Dupl. inf. de R\$ 396,00 por falta de ass. devolução e pagto.

**KOITI YOSHIMURE** - Emit. Estr. de S. Paulo-Rio 997 S. Miguel Paulista - N.P. de R\$ 390,00 por f. de pagamento.

**CONFECÇÕES FLORIDA LTDA** - Compr. - Rua São Caetano, 643 - Cap. Dupl. inf. de R\$ 3.498,56 por falta de ass. devol. e pagto.

**METAL FIVELAME LTDA** Comp. - R. Dr. Guimarães, 112 - Cap. - Dupl. inf. de R\$ 473,00 por f. de ass. devol. e pagto.

**ALCAMI IND. E COM. CAFFE ALG. MILHO LTDA** Emit. - R. Marconi, 48 - 4.º and. c/j. 41 - Cap. - CGC 62932199/001 - N.P. de R\$ 16.091,60 por falta de pagto.

**IND. ARU IND. E COM AUTO PEÇAS LTDA** - Compr. - R. Joaquina Ramalho 1071 - Cap. - Dupl. inf. de R\$ 7.545,52 por f. de ass. devo. e pagamento.

**OSVALDO BERARDI** - Emit. - R. Coronel José Euzébio, 95 - S.P. - N.P. de R\$ 988,00 por f. de pagamento - CPF n.º ..... 215.474.598.

**TERZINHA LUIZA DOS SANTOS** - Sac. av. Mendes da Rocha, 39 - Cap. - L.C. de R\$ 14,40 por falta de aceite e pagto. a vista.

**VANDOMIR FANTINELLI** - sac. - Via Dutra Kil. 2 P. Novo Mundo - SP - L.C. Cr\$ 102,10 por f. de aceite e pag. à vista.

**IND. BASTIENI S. CARVALHO DOS LTDA** - comp. - rua Alfredo Pujol, 102 - Cap. dupl. inf. R\$ 254,00 por falta de ass. e dev. e pag.

**BOUTIQUE SOLE-MIO LITMADA** - comp. - rua N. Br. 52 - SP. dupl. R\$ 8.747,00 por falta de ass. e pag.

**M. DA COSTA - BAR** comp. - Al. Giete, 238 C. Elizios - SP. dup. 700,00 por falta de pag.

**OSWALDO DE OLIVEIRA** comp. - rua Cons. Nebias, 821 - SP. dupl. R\$ 256,90 por falta de ass. e pag.

**PERALTA PARAFUSOS LIMITADA** - comp. - rua Flor. Abreu, 411 - SP. dupl. inf. R\$ 807,86 por f/ de ass. dev. e pag.

**FDMILSON & LOURIVAL LTDA** - emit. - CPF - 10.006.013 - R. Almeida Lima, 57 - Cap. N.P. R\$ 572,00 por falta de pag.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para os fins de direito e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, os notifico do competente protesto.

São Paulo, 27 de julho de 1972

(a) Alexandre Jorás Junior, Escrivão

**NOTAS DO CARTORIO**

N. do C.: Referimo-nos ao protesto há dias lavrado contra Fundação e Metalurg. Tocana Ltda. dupl. pl inf. f/ de assin. dev. pag. R\$ 360,80, para declararmos a pedido dos portadores que o título já se encontra resgatado e a ocorrência resultou por desencontro de instruções. Esclarecemos ainda, a pedido, que a firma devedora está providenciando o cancelamento do referido protesto.

**Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo**

Pelo presente edital, convoco a todos os associados em dia com os cofres da entidade, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no proximo dia 31 de julho corrente às 16,00 horas na sede da entidade, a fim de ser discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

a) - Convenção coletiva e reajuste de salarios;

b) - autorização a Diretoria para suscitar dissidio coletivo de natureza economica caso não haja acordo.

Não sendo atingido o quorum para instalação da presente Assembléia em primeira convocação, será instalada em segunda convocação duas horas após, no mesmo dia e local.

São Paulo, 24 de julho de 1972.

a) JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS OS. 6881





110  
M

-1546/72

8 de agosto de 1972

Srs. Diretores da Sociedade Hípica Paulista

18/08-

16.40

Amado Nascimento Falleiros

**AR**

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

11  
1/11

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sociedade Hipica Paulista

Enderêço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

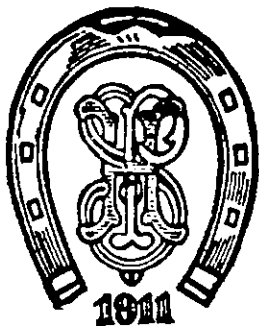
Recebi o registrado acima descrito

Em 13 de 8 de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



# SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA

São Paulo, 18 de Agosto de 1.972

Exmo. Sr.

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

Rua Martins Fontes, 109 - 7º andar

EM MÃOS

## DISSÍDIO COLETIVO

Senhor Delegado:

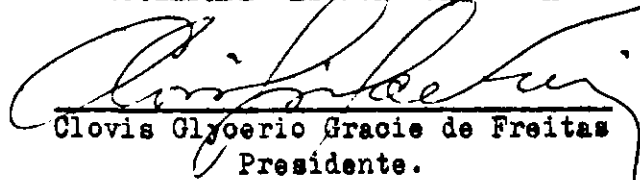
Acusamos o recebimento do ofício nº 09.5 - OF. SS/SACA-1546/72 de V.Excia., de cujos termos tomamos conhecimento.

Em resposta, cumpre-nos informar que o portador da presente, sr. Carlos Eduardo de Paula Dias, está autorizado a representar esta Sociedade na Audiência de Instrução e Conciliação, relativa ao processo em epígrafe, que terá lugar nesse Tribunal, hoje às 16,40 horas.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Excia. os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA

  
Clovis Glycerio Gracie de Freitas  
Presidente.



13  
9m

Os dezoito dias do mês de agosto de 1972, às 16,40 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando - Nascimento Falleiros, chefe da SACA, compareceram: o Sindicato dos - Empregados em Casas de Diversões de São Paulo, representado pelo - sr. Joaquim Cardoso dos Santos, Presidente; o SOCIEDADE HIPICA PAU - LISTA, representada pelo sr. Carlos Eduardo de Paula Dias, assis - tido pelo Dr. Manoel Esteves Galinski, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajustamento salarial. De - bates os trabalhos, foi a matéria amplamente debatida pelas partes, que não se conciliaram. Tendo em vista a impossibilidade da feitura - de um acôrdo nesta Delegacia, foi requerida a remessa dos autos - ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Pelo presidente dos trabalhos, foi dito que estando o pro - cesso em ordem, os autos serão encaminhados à mencionada Côrte de Justiça, com a possível urgência. Nada mais.....

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DR<sup>T</sup>/SP- 246.427/72

le. 14  
A

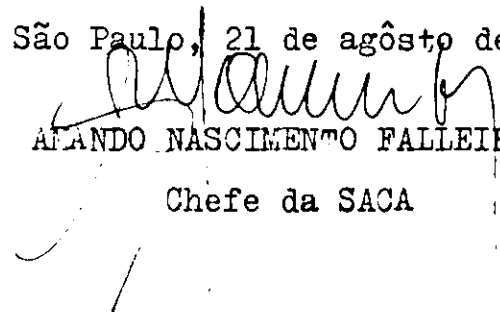
Senhora Diretora:

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo, solicitou fôsse convocada a Sociedade Hípica Paulista, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida matéria relativa ao reajustamento salarial.

Realizada reunião nesta Delegacia no dia 18 de agosto último, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acôrdo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito.

À consideração superior.

São Paulo, 21 de agosto de 1972

  
AFANDO NASCIMENTO FALLEIROS

Chefe da SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 21 de agosto de 1972

  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional  
do Trabalho.

São Paulo, 21 de agosto de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 28 / 8 / 72

→

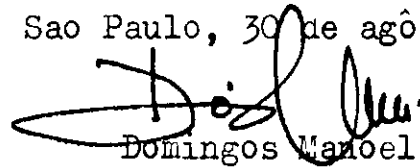
15  
~~920~~

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Cumpridas as exigências legais, o Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São-Paulo requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra a Sociedade Hipica Paulista, a fim de serem apreciadas as reivindicações constantes de fls. 2, já-acompanhando o pedido inicial os elementos necessarios a reconstituição salarial.

A elevada consideração de V.Exã.

Sao Paulo, 30 de agosto de 1972



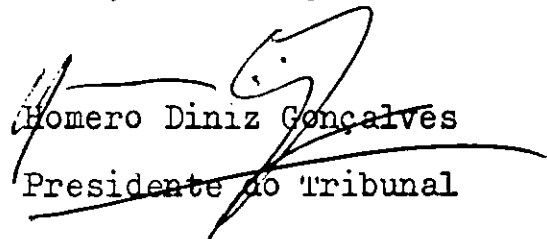
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Proceda o Serviço de Estatística - à reconstituição salarial da categoria, de acordo com as disposições vigentes.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação.

S.Paulo, 30 de agosto de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal



JUNTADA

Nesta data, junta aos presentes  
outros documentos e arquivos

Carla Paula de Almeida  
Salgueiro

São Paulo, 30 de 8 de 1972

CPA

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 3871  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 141/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE S. PAULO

SUSCITADO - SOC. HÍPICA PAULISTA.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,43	143,00
novembro	100	1,39	139,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,32	132,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,25	125,00
agosto	100	1,23	123,00
setembro	100	1,20	120,00
outubro (123)	126,40	1,18	149,00
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,13	143,00
fevereiro	126,40	1,12	142,00
março	126,40	1,10	139,10
abril	126,40	1,08	136,50
maio	126,40	1,06	134,00
junho	126,40	1,04	131,35
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	129,00
setembro	126,40	1,01	128,00
			3.226,55

~~9/8~~

3.226,55	:	24	=	134,50	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,50	x	1,06	=	142,60	
142,60	:	126,40	=	1,1285	
112,85	-	100	=	12,85%	
12,85	+	3,50	=	16,35%	
126,40	x	1,1635	=	147,10	
147,10	:	123	=	1,2000	
120,00	-	100	=	20,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 6 de outubro de 1971.  
 coeficientes aplicados por extrapolação.  
 (123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 30 DE agosto DE 1.971.

*[Handwritten Signature]*  
 SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
 E ESTUDOS ECONÔMICOS

18  
~~9/8~~

002637

30

agosto

2

Sociedade Hipica Paulista

141/72 A

Sind. Empregds. em Casas de Diversões de S. Paulo

Vs. Sãs.

12

SETEMBRO

72

14,00

CATORZE:-

*De.*

~~9/10~~

002033

30

agosto

2

Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de s.Paulo

141/72 A

Vs. SAs.

Soc. Hipica Paulista

12

SETEMBRO

72

14,00

catorze:--





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT JCU/SP

20  
*Handwritten initials*

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 141 / 72

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 11,00 HORAS, À  
Rua Quintana "Vila Hipica-Santo Amaro", Nº 206, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Zacharias  
Albernaz de Carvalho, encarregado da seção pessoal  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 02 DE  
Setembro de 1972. *Cardoso*  
(Pedro C.O. Cardoso) \_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

PROC. Nº 141 / 72

EMITIDO EM 30.8.

002037

S	<i>Z</i>
O	

*45*

NOME Soc. Hipica Paulista  
RUA Quintana, 206 -  
BAIRRO V. Hipica VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>12.9.</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM <u>2</u> DE <u>09</u> DE <u>72</u> ÀS <u>11,00</u> HS.	ASSINATURA <i>Zacharias Albernaz de Carvalho</i> <u>ZACHARIAS ALBERNAZ DE CARVALHO</u> NOME POR EXTENSO
---	---

**J U N T A D A**

*Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:*

Acta Nº 79/72 cel

12-9-72

São Paulo, 12/9/72

*[Handwritten signature]*



ATA Nº 79/72

Aos doze dias do mês de setembro do ano de -  
hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,00 horas, na sala de -  
audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob  
a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a -  
presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera,  
foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo ....  
TRT/SP 141/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS EMPRE  
GADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO, como suscitante e SOCIE  
DADE HÍPICA PAULISTA, como suscitada.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato Dos Empregados em Casas de  
Diversões de São Paulo, compareceu o Sr. Joaquim Cardoso dos San-  
tos, Presidente.

Pela Sociedade Hípica Paulista, compareceu  
o Sr. Clóvis Glycério Gracie de Freitas, Presidente.

Diz a Presidência que em razão da manifesta  
ção da Assembléia dos Empregados, a entidade suscitante pretende  
reajuste salarial em consonância com os índices oficiais do custo  
de vida, vigência de um ano com início a partir do término da nor  
ma anterior, idêntico aumento aos empregados admitidos após a da-  
ta base, desde que os mais novos não venham a ganhar mais que os  
antigos, férias pagas de 20 dias, tendo sido autorizado o descon-  
to de 25% de todos os empregados, associados ou não, do aumento e  
descontado no primeiro pagamento, destinado a serviços assisten-  
ciais. Foi procedido pelo Serviço de Estatística deste Tribunal  
o cálculo de reconstituição salarial, de acordo com as normas ati  
nentes à matéria, seguindo as instruções do prejulgado 38, apli-  
cando coeficientes por extrapolação, encontrando o percentual de  
20%.

Assim sendo, a Presidência fazia a proposta  
conciliatória nos seguintes termos:

1º- Reajuste salarial de 20% calculado so-  
bre o salário percebido pelos empregados em 28 de agosto de 1972,  
data do ajuizamento do dissídio, deduzidos antes, todos os aumen-



22  
27

todos os aumentos concedidos após 6 de outubro de 1971, data do último reajustamento, exceto os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial e término de a prendizagem;

2º- pagamento a partir de 6 de outubro de .. 1972, com prazo de duração de um ano;

3º- idêntico reajuste de 20% aos empregados admitidos após 6 de outubro de 1971, incidindo sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

4º- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não por ocasião do prim eiro pagamento dos salários já reajustados, em favor do Sindicato suscitante, a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, parafins as sistenciais, de conformidade com a autorização da Assembléia dos empregados.

O Sindicato dos Empregados aceitou integralmente a proposta conciliatória e a suscitada Sociedade Hípica Paulista não está autorizada a efetivar acordo, em razão do que a proposta ficou prejudicada, encerrando assim o juiz instrutor a instrução do feito com o encaminhamento dos autos à D. PR, para emitir parecer.

Em tempo, fica esclarecido que a Sociedade Hípica Paulista foi representada nesta audiência pelo Sr. Carlos Eduardo de Paulã Dias, e não como constou de início dos trabalhos.


NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.



PRESIDENTE



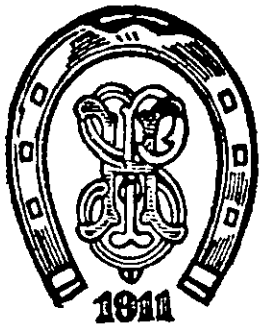
SUSCITANTE



SUSCITADO



SECRETÁRIO



23  
A

# SOCIEDADE HÍPICA PAULISTA

São Paulo, 6 de setembro de 1972

Exmo. Sr.  
PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO  
Avenida Rio Branco, 285 - 6º andar  
Em mãos

Senhor Presidente:-

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 141/72 A

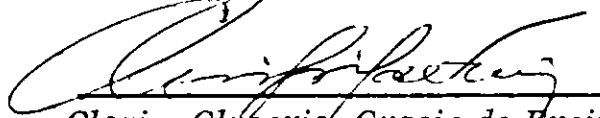
Acusamos o recebimento da notificação de audiência nº 002037, de 30 de agosto último, relativa ao processo em epígrafe, marcada para 12 de setembro corrente, nesse Tribunal .

Em resposta, cumpre-nos informar a V. Excia. que o senhor Carlos Eduardo de Paula Dias, está autorizado a representar esta Sociedade na audiência de instrução e conciliação, no processo de dissídio coletivo movido pelo Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo .

Aproveitamos o ensejo para reiterar à V. Excia. os nossos protestos de consideração e apreço .

Respeitosamente,

SOCIEDADE HIPICA PAULISTA

  
Clovis Glycerio Gracie de Freitas  
Presidente

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Doula Procuradoria Regional do Trabalho.

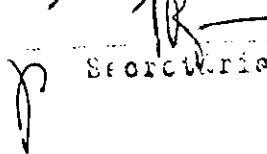
São Paulo, 12 de Setembro de 1972

  
Secretário do Tribunal

anexo nesta data.

A consideração do Sr. Procurador

São Paulo, 13 de Setembro de 1972

  
Secretaria



24  
75

Processo PR 6428 / 72 e n.º TRT SP 141 / 72

Parecer PR 4250 / 72 n.º 371 / 72 Proc. Dra. Pérola

SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
~~RECORRENTE:~~ de São Paulo

~~RECORRIDO:~~

SUSCITADO : Sociedade Hípica Paulista

P A R E C E R

Sufragamos a proposta conciliatória da E. Presidência, com a qual concordara a Suscitante. É o parecer.

São Paulo, 15 de setembro de 1972

*Pérola Sterman*  
Pérola Sterman


PROCURADOR 2ª CATEGORIA

LR/

...a d'uni...  
Procurador...  
...a d'uni...  
...a d'uni...

Em. JS de 9 de 1972

---

 Procurador

25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 141/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 18 de setembro de 1972.

AO RELATOR  
~~Adistribuição~~

São Paulo, 18 de setembro de 1972.

Presidente

~~Relator~~ Relator o Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor o Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

São Paulo, 18 de setembro de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 20 de setembro de 1972

Relator

*Reu hxi*  
Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 25 de setembro de 1972

Revisor

C E R T I D ã O


CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI  
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /  
PUBLICADA EM / / NO DIA  
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
SÃO PAULO, DE DE 1.9

---

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

RG. SE 13247/72 de  
21-9-72  
São Paulo, 26/9/72



Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões  
de São Paulo Fone 37-7629

26

mt. G. b. 4. 4/9000  
15/9/72

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAHO DA 2ª REGIÃO .-

Junte-se  
SÃO PAULO, 21-9-72

TRT-SC 2.ª Região  
Fl. 1324/72  
Em 21/9/72

*Sto. re*  
*26-9-72*  
PRESIDENTE

REF. DISSÍDIO COLETIVO Nº T.R.T.SP 141/72

O Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo e a Sociedade Hípica Paulista, por seus presidentes, infra-assinados, vem nos autos do processo em epígrafe, conciliar-se nos termos da proposta de Conciliação de V.Excia. na audiência realizada em 12 de setembro de 1972 requerendo a juntada aos autos para fins de direito.

Termos em que,  
P.Deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 1.972

Pelo Sindicato dos Empregados  
em Casas de Diversões de S.P.

Pela Sociedade Hípica Paulista.

*Joaquim Cardoso dos Santos*  
JOAQUIM CARDOSSO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

*Sociedade Hípica Paulista*  
*Luiz Frick*  
Presidente





27/4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

141/72-A

Processo TRT/SP-.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

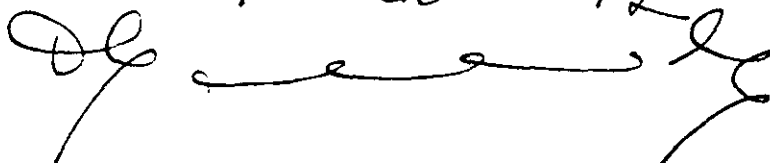
mlm/

São Paulo, 2 de outubro de 1972

.....  
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 4 de 10 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned below the date.



28  
Ma

PROCESSO TRT/SP 141/72-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 172  
5571

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-  
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 141/72-A), da Capital,  
em que figuram como suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS  
DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO e como suscitado SOCIEDADE HIPICA -  
PAULISTA;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional  
do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar  
o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em par-  
tes iguais sobre Cr\$800,00.

São Paulo, 2 de outubro de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE) PROCURADOR

RAGL

R:4/10/72

D:4/10/72



29  
Ala

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 9/10/1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 11/10/1972

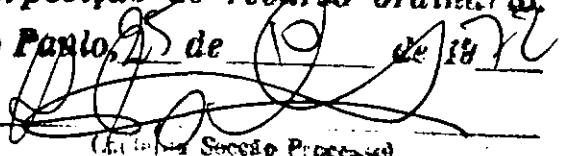
Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 11 de 10 de 1972

*Alf. Beredo*  
Serviço de Publicação de Acórdãos

**CERTIDÃO**

Certifico que em 3/10/72  
Decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário,  
São Paulo, 25 de 10 de 1972



\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção Processal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 102/72.

Órgão Expedidor: Serviço Processual ..... Processo n.º 141/72 Ac. 5571/72.  
Custas inclusive guias (código 1505/72) - Valor Cr\$ 32,00  
Emolumentos " (código ..... ) - " Cr\$ .....  
TOTAL A PAGAR Trinta e dois Cruzeiros ..... " Cr\$ 32,00

Reclamante .....

Reclamado Sociedade Hipica Paulista.....

Vai ao Banco do Est. de São Paulo / Rio Branco.

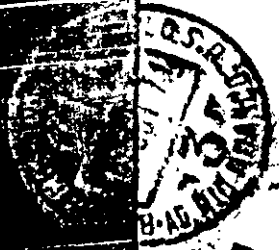
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 13 / 10 / 19 72.

Função Responsável

320000

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

3/  
CERT

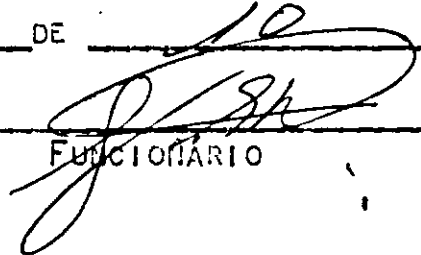
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 32,00 (trinta  
e dois Cruzados) — x —

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 102/72

DE 13 DE 10 DE 1972

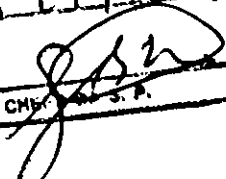
20 DE 10 DE 1972

  
\_\_\_\_\_  
FUNÇÃOÁRIO

A

B



**PROVIDENCIADO**  
Oficio N.º 5879 / 22  
Registro Postal 1.123.036  
cuya cópia se registra:  
En 27.10.22  
  
C.M.E. S. A.

32  
~~off~~

5879/72

26 de outubro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região  
Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo.  
Av. Prestes Maia nº 241 - 24º andar  
Capital - SP .

Ac. 5571/72 - Dissídio Coletivo

141 72

Sind. dos Empregados em Casas de Diversões de S. Paulo.

Sociedade Hípica Paulista.

32,00 Trinta e dois cruzeiros ) .-.-ç- .-.-

.....XX  
.....XX

  
Ivone Casali



33  
over

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

do Tribunal

São Paulo, 4 de 5 de 1973

*[Handwritten Signature]*  
Secretário do T.R.T.

ARQUIVEM

São Paulo, 4/5/1973

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
ARQUIVO GERAL EM 4, 5, 73

*[Handwritten Signature]*  
ADMINISTRADORA

